

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MARÍTIMA

Cooperação na área da Polícia Marítima

A Polícia Marítima é uma força policial armada e uniformizada, dotada de competência específica e qualificada para o exercício de funções no âmbito das atribuições da Autoridade Marítima Nacional (AMN), e nos seus espaços de jurisdição, visando, em especial, o apoio à Autoridade Marítima Local, competindo-lhe garantir e fiscalizar o cumprimento da lei nos espaços de jurisdição da AMN com vista a preservar a regularidade das atividades marítimas, a segurança e os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, bem como executar todos os atos e medidas de polícia no âmbito das atribuições da AMN e, no aplicável, desenvolver e realizar atos e diligências no âmbito processual penal que a lei defina ou o Ministério Público decida.

Como órgão de polícia criminal, a PM é dotada de competência especializada nos crimes do foro marítimo, sua investigação, e bem assim competente para a execução de atos e diligências que o Tribunal marítimo determine, desenvolvendo a sua atividade nos termos enquadrados e estabelecidos na Lei de Segurança Interna, na Lei da Organização da Investigação Criminal, e no âmbito de legislação específica tal como, designadamente, o Código do Processo Penal, o Código do Imposto Único de Circulação e do Regulamento Geral das Capitánias.

No âmbito da cooperação com entidades similares, o Comando-Geral da Polícia Marítima considera possível:

Desenvolver trabalhos de análise, assessoria e de projeto com vista a apoiar a edificação de uma estrutura de Polícia Marítima, incluindo a conceção do respetivo suporte legal;

O treino *on-job* (após a frequência do curso de formação inicial na Escola da Autoridade Marítima) de agentes, sob a forma de estágio profissional, em Portugal;

O treino em atividades específicas do âmbito policial, designadamente na vigilância fiscalização de espaços dominiais e marítimos (incluindo o uso de embarcações miúdas em mar aberto e zonas de rebentação), ações de âmbito forense em terra e no mar (mergulho forense), e na ação tática policial, quer em Portugal quer noutros países;

Formação e treino, em atos e medidas específicas de atuação, em âmbito da Autoridade Marítima, como sejam, vista de entrada, visita de saída,

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

procedimentos de largada do navio do Porto e avaliação de acesso de navios ao mar territorial;

Formação no âmbito da investigação criminal (crimes contra a segurança e controlo da navegação, crimes no âmbito da poluição marítima, crimes a bordo e crimes marítimo específicos como sejam, motim, tomada de reféns e sequestros).